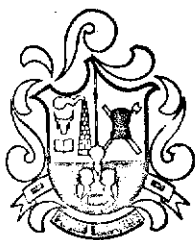


000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 668 DE 15 DE JUNHO DE 1972

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes
decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

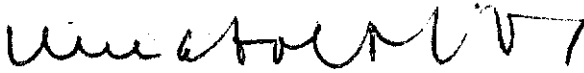
Art.1ª- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar os vencimen-
tos das Professoras do Curso de Madureza referente ao mês de janeiro de
1972.

Art.2ª- Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Sr. p
Prefeito Municipal autorizado a lançar mão de um crédito especial aberto no
valor Cr\$1.334,00 (mil trezentos e trinta e quatro cruzeiros).

Art.3ª- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4ª- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 15 de Junho de 1972.


RENATO CARVALHO DE ANDRADE PINTO

Prefeito Municipal